



Ofício nº GP/SEGOV

009

Recife, 03 de 07 de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 7/2023

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95 que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Imbiribeira II – Nicolau Copérnico.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº , DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada como Conjunto Habitacional Imbiribeira II - Nicolau Copernico, situado na Rua Júlio Verne, nº 236, no Bairro da Imbiribeira, nesta cidade, limitando-se pela frente com a Rua Júlio Verne, pelo lado direito com a Rua Arquiteto Luiz Nunes, pelo lado esquerdo com a Rua Achilles Marques e pelos fundos com a ocupação consolidada.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado está delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo II.

Art. 2º A área referida no artigo anterior foi destinada a empreendimento habitacional já edificado pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiários as famílias de baixa renda.

Art. 3º A área citada no artigo 1º se constitui como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizado como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, de de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P876272314/26116. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO HABITACIONAL IMBIRIBEIRA II (LOTE 01)

ÁREA: 3.730,09m²

PERÍMETRO: 258,09m

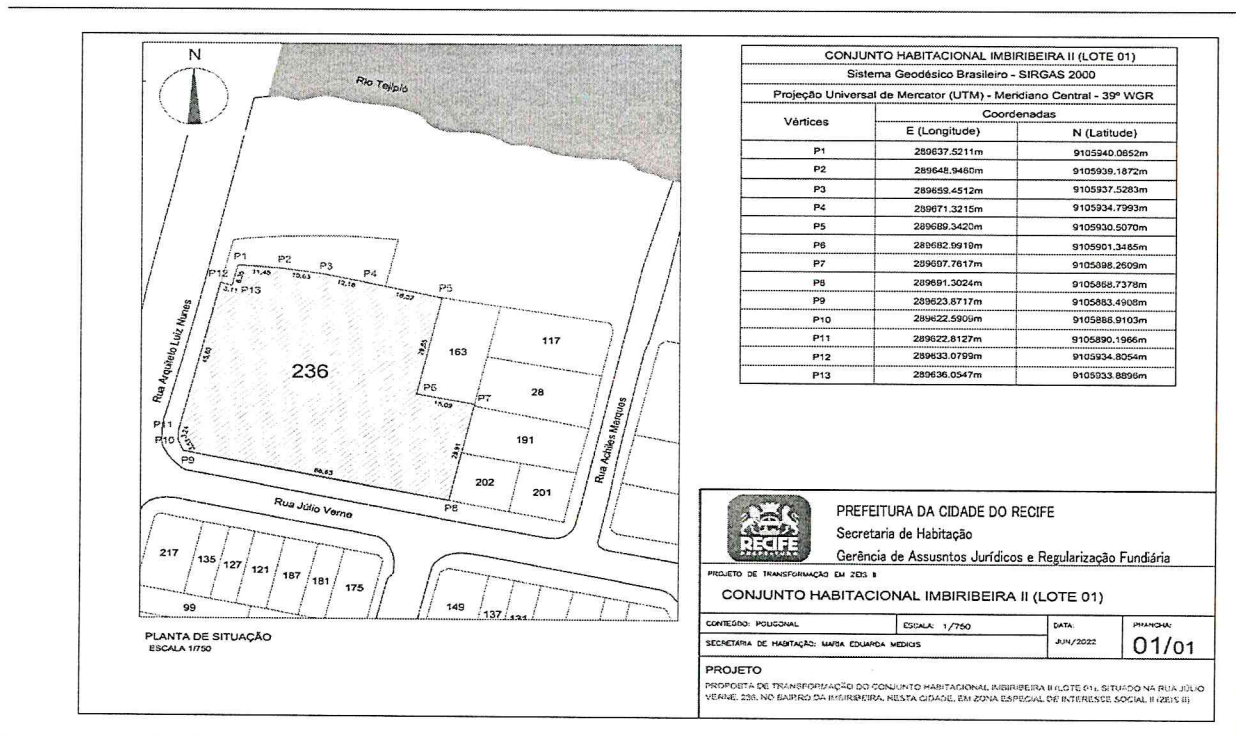
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 289637.5211m e N: 9105940.0652m e distância de 11,45m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 289648.9460m e N: 9105939.1872m e distância de 10,63m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 289659.4512m e N: 9105937.5283m e distância de 12,18m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 289671.3215m e N: 9105934.7993m e distância de 18,52m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 289689.3420m e N: 9105930.5070m e distância de 29,85m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 289682.9919m e N: 9105901.3485m e distância de 15,09m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 289697.7617m e N: 9105898.2609m e distância de 29,91m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 289691.3024m e N: 9105868.7378m e distância de 68,63m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 289623.8717m e N: 9105883.4908m e distância de 3,53m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 289622.5909m e N: 9105886.9103m e distância de 3,24m até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 289622.8127m e N: 9105890.1966m e distância de 45,60m até o Ponto P12, definido pelas coordenadas E: 289633.0799m e N: 9105934.8054m e distância de 3,11m até o Ponto P13, definido pelas coordenadas E: 289636.0547m e N: 9105933.8896m e distância de 6,35m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 3.730,09m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





ANEXO II



Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife. Proposição eletrônica P876272314/26116. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

